



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Portaria nº 000028139385/2022 - SEDS/NUCOR-15668

Instaura processo administrativo disciplinar de rito ordinário em desfavor do servidor Bruno Rodrigo Alves Pereira e dá outras providências.

O Corregedor Setorial, no uso de atribuições legais e fundamentado artigo no parágrafo 1º, da Lei estadual 20.756/20 ainda. e. competência delegada pela Portaria nº 073/2021, publicada no Diário Oficial nº 23.540, em 28 de abril de 2021.

RESOLVE:

I - **REVOGAR** a Portaria n° 000028025214/2022 - SEDS/NUCOR-15668, e INSTAURAR o processo administrativo disciplinar, de rito Ordinário, desfavor do servidor Bruno Rodrigo Alves Pereira, titular do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, inscrito CPF 719.375.521-87 com lotação no Instituto Médico Legal Luziânia-GO, para apurar os fatos da denúncia feia pelo nº 8365799.

Consoante se extrai dos autos em Ш epígrafe, o servidor Bruno Rodrigo Alves Pereira, inscrito no CPF 719.375.521-87, cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, Case-Luziânia, no quadro da Secretária no Desenvolvimento Social do Estado de Goiás, chegou à Ouvidoria, por manifestação via internet, denúncia de que o servidor à época, acumulava ilegal de cargos e, desta feita, incorrido na

transgressão administrativa disciplinar prevista no artigo 202 inciso XLIII, da Lei nº 20.756/20.

III– Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, da Corregedoria Setorial, constituída por meio da Portaria n.º 024/22, publicada no DOE n.º 23.737, de 11 de fevereiro de 2022, para, na forma da lei, promover a instrução e demais atos;

IV – Determinar a citação do acusado, a fim de ser interrogado e se ver processado até o final do julgamento, em conformidade com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, c/c o artigo 231, caput e inciso I, da Lei n.º 20.756/20;

 V – Determinar a intimação da autoridade processante, para participar da audiência de interrogatório;

VI - Apresentar rol de

testemunhas;

VII – Determinar o registro do presente processo no Sistema de Controle de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância da Controladoria-Geral do Estado nos termos do artigo 3º, do Decreto 7.902/2013; e

VIII – A Comissão, ora designada, terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de citação, para concluir o Processo Administrativo Disciplinar. Na impossibilidade de concluir os trabalhos, no prazo fixado, a Comissão deverá comunicar o fato à autoridade competente, para adoção das providências cabíveis, nos termos do artigo 237, inciso I parágrafo único, da Lei Estadual nº 20.756/20.

Por fim, sublinho que a presente Portaria é peça inicial do correspondente Processo Administrativo Disciplinar.

CUMPRA-SE.

Corregedoria Setorial, Goiânia, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (08/03 /2022).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TULIO LOPES**, **Chefe de Núcleo**, em 08/03/2022, às 15:20, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000028139385 e o código CRC 9A0B82DF.

CORREGEDORIA SETORIAL AVENIDA UNIVERSITARIA, Nº 609 - Bairro SETOR UNIVERSITARIO - GOIANIA - GO - CEP 74605-010 - (62)3201-8555.

Referência: Processo nº 202210319001235 SEI 000028139385